

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"



PROJETO DE LEI nº 56/86

Recebido pela Secretaria em 03 / 11 / 1986

ASSUNTO : -DISPÔE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À INDÚSTRIA PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

Distribuído às Comissões de Justiças, Finanças, Obras e Meio Ambiente

PRAZO :- 40 dias

1.a DISCUSSÃO EM:- 10/fevereiro/1987

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 2, 12/86
VOTAÇÃO APROVADO COM EMENDA

VISTO
SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 2, 12/86
VOTAÇÃO APROVADO COM EMENDA

REDAÇÃO FINAL

Disentado

VEREADOR

OBSERVAÇÕES

J. S. da Cunha
Visto
J. S. da Cunha
Fábio Figueiredo

APROVADA EMENDA VERBAL DE MARCUS VALLE, em 02/12/86

ENCAMINHAMENTO Ofício 1146/86 - de 03/12/86 Re

Lei nº 2114/86



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de

de 198

NOVA REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 56/86

Dispõe sobre doação de terreno à indústria PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à indústria PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, neste Município, com 10.945,71m², com as seguintes medidas e confrontações:-

"O referido lote tem como medida de frente 79m para a Rua 7, confronta pela esquerda de quem da rua olha, com o lote "J", com a medida de 138,70m e pela direita com o loteamento Residencial São Lourenço com a mesma distância, faz fundos para uma estrada de servidão com a distância de 79m, perfazendo a área de 10.945,71m² (dez mil, novecentos e quarenta e cinco metros e setenta e um decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a donatária obrigada a proceder, no terreno descrito no artigo anterior, a construção de, no mínimo, 4.000 m², em duas etapas, para abrigar sua indústria.

Artigo 3º - Da escritura de doação constará obrigatoriamente:-

a) a dar início às obras da 1ª etapa, com 2.000m², dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da escritura de doação e a terminá-las, no máximo, em 20 (vinte) meses, após o início das mesmas;

b) a completar a 2ª etapa, com 2.000m², no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da escritura de doação;

c) empregar, no mínimo, 80 empregados;

d) não dar outra destinação ao imóvel.

Artigo 4º - Fica a empresa obrigada a construir fossa asséptica, a fim de comportar esgôto proveniente de suas atividades. A fossa deve ser concluída antes do início da obra, sob pena de revogação da doação.

Artigo 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado, com todas as benfeitorias e construções nele edificadas, reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial nos termos da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI nº 56/86

Bragança Paulista,

dº

de 198

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NARCIS LUIZ DO PRADO - PRESIDENTE

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - VICE-PRESIDENTE

MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR- MEMBRO



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.o CM-248/86

BRAGANÇA PAULISTA, 24 DE outubro DE 19 86

*RECEBI ENTRADA
18/10/86 HS. 945
3/II
A) (FUNCIONÁRIO)*

Excelentíssimo Senhor
MAURO BAUNA DEL ROIO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência para a devida apreciação desse nobre Legislativo, o inclusivo projeto de lei que dispõe sobre doação de terreno à Indústria PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

O terreno a ser doado situa-se no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, ao lado do Jardim São João Del Rey, neste Município, com a área de 10.945,71m², das quais serão construídas 4.000m².

A firma em questão propiciará empregos, sendo que a maioria deles será constituída por mulheres, com idade entre 18 e 40 anos, cujas funções não exigem especialização, recebendo treinamento na própria empresa.

Desnecessário se torna frisar que a instalação de novas indústrias no Município, reverterá em benefício para a população, principalmente, das mais necessitadas, uma vez que oferecerá maior chance de emprego, sem contar, ainda, com o aumento do ICM à Prefeitura.

Tratando-se de projeto de interesse da população, solicito dessa digna Presidência as necessárias providências no sentido de determinar a sua tramitação no prazo previsto no parágrafo 1º, artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Aguardando o pronunciamento de Vossa Excelência, valho-me da oportunidade para reiterar-lhe os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

[Signature]
AYRTON ATHANASIO
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

PROJETO DE LEI Nº 56186

Dispõe sobre doação de terreno à indústria
PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à indústria PIAL ELETRO-ELETRO NICOS LTDA. um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, neste Município, com 10.945,71m², com as seguintes medidas e confrontações:-

"O referido lote tem como medida de frente 79m para a Rua 7, confronta pela esquerda de quem da rua olha, com o lote "J", com a medida de 138,70m e pela direita com o loteamento Residencial São Lourenço com a mesma distância, - faz fundos para uma estrada de servidão com a distância de 79m, perfazendo a área de 10.945,71m² (dez mil, novecentos e quarenta e cinco metros e setenta e um decímetros quadrad os)."

Artigo 2º - Fica a donatária obrigada a proceder, no terreno descrito no artigo anterior, a construção de, no mínimo, 4.000m², em duas etapas, para abrir sua indústria.

Artigo 3º - Da escritura de doação constará - obrigatoriamente:-

a) a dar início às obras da 1ª etapa, com 2.000 m², dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da escritura de doação e a terminá-las, no máximo, em 20 (vinte) meses, após o início das mesmas;

b) a completar a 2ª etapa, com 2.000m², no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da escritura de doação;

c) empregar, no mínimo, 80 empregados;

d) não dar outras destinação ao imóvel.

Artigo 4º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado, com todas as benfeitorias e construções nele edificados,

-segue-





Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "AYRTON ATHANASIO".

AYRTON ATHANASIO
Prefeito Municipal em Exercício

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS e MEIO AMBIENTE
para os assuntos da:

Sala das Sessões, 04/11/1986

X

PREFEITURA MUNICIPAL



PIAL legrand®

PL-069/86

PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.
Av. João Dias, 2319 - Santo Amaro
São Paulo - SP

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Bragança Paulista

São Paulo, 6 de outubro de 1986

Prezado senhor,

PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CGC-MF sob nº 52.618.139/0001-05 e Inscrição Estadual nº 102.544.782, com sede social em São Paulo - Capital, à Avenida João Dias, 2319, considerando a intenção de ampliar suas unidades industriais com a implantação de uma fábrica em Bragança Paulista, vem à presença de V. Excia. pleitear em regime de doação uma área de terreno de aproximadamente 12.000 m², no Distrito Industrial III, em fase de instalação neste município.

Para esta nova unidade previmos de início a contratação de 50 a 100 funcionários que deverá crescer paulatinamente até atingirmos 200 no prazo de 5 anos. Deste quadro, a maioria será constituída por mulheres, com idade entre 18 e 40 anos e cujas funções não exigem especialização, pois, as mesmas serão treinadas pela própria empresa.

Quanto à construção pretendemos utilizar um sistema modulável que nos permita flexibilidade para as futuras expansões, com a previsão de edificar-se aproximativamente 2.000 m² para o início das atividades e numa 2ª etapa a ser cumprida em 5 anos, completarmos ao redor de 4.000 m² construídos.

A fim de melhor instruir este pleito, em anexo, encaminhamos documentos relativos à nossa empresa, como também ao GRUPO LEGRAND, como seguem:

.../...



- A. Catálogo de produtos fabricados no Brasil e França
- B. Informe econômico/financeiro do GRUPO LEGRAND, relativo ao ano de 1985.
- C. Breve histórico sobre a origem do GRUPO LEGRAND
- D. Exemplar do "Nosso Jornal", edição de novembro 1985
- E. Reportagem sobre nossa empresa, publicada pela revista da Câmara de Comércio Francesa do Brasil.
- F. Balanço de 30 de junho de 1986
- G. Guias de recolhimento do IAPAS, período de 09/85 a 08/86
- H. Alterações contratuais de 27/02, 03/03, 22/04, 07/05, 30/06 e 03/07/86.

Informamos ainda, que nosso faturamento médio mensal é de Cz\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzados), incluídos neste montante o valor correspondente à exportação de US\$ 8.000,00 (oito mil dólares americanos)

Na expectativa de um pronunciamento de V.Excia. subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Jean Pierre Maurice Bourguignon
Diretor Presidente
PIAL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

" MEMORIAL DESCRIPTIVO "

LOTE K - Área: 10.945,71m²

O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada ao lado do Jardim São João Del Rey , Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba , Município e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

"O referido lote tem como medida de frente 79,00m para a Rua 7, confronta pela esquerda de quem da rua -- olha com o lote J, com a medida de 138,70m e pela direita com o Residencial São Lourenço com a mesma distância, faz fundos para uma estrada de servidão com a distância de 79,00m, perfazendo a área de 10.945,71m² (dez mil, novecentos e quarenta e cinco metros e setenta e um decímetros quadrados) ".

Bragança Paulista, 03 de setembro de 1.986.

" LAUDO DE AVALIAÇÃO "

Nós abaixo assinados, membros da Comissão designada pela Portaria nº 6031, de 20 de outubro de 1.986, para procedermos a avaliação de uma área de terra pertencente a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada ao lado do Jardim São João Del Rey, Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, Município e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, vimos pelo presente apresentar o quanto abaixo segue:

MEMORIAL DESCRIPTIVO

LOTE "K"

ÁREA: $10.945,71m^2$

"O referido lote tem como medida de frente 79,00m para a Rua 7, confrontando pela esquerda de quem da -- rua olha com o lote J, com a medida de 138,70m e pela direita com o Residencial São Lourenço com a mesma distância, faz fundos para uma estrada de serviço com a distância de 79,00m, perfazendo a área de $10.945,71m^2$ (dez mil, novecentos e quarenta e cinco metros e setenta e um decímetros quadrados)".

O perímetro acima descrito foi avaliado a razão de Cz\$ 29.115,58.

Bragança Paulista, 21 de outubro de 1986.

ENGº FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI

DR. EDUARDO DE CARVALHO PINTO

SR. SALVINO BENVENUTI

ESPÓLIO DE AMÉLIA QUILICI TOSTES

(ESTRADA DE SERVIDÃO)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE Lei N.º 56/86

Parecer

Quanto à legalidade: não temos a opinião pois o projeto se encontra em ordem.

Quanto ao mérito: ratificamos os pareceres elaborados nos projetos de lei referentes a doações de terrenos no Distrito Industrial III.

Pela Aprovação

Sala das Comissões, 27/11/86

Ricardo Pinto
Mm. Passeante

Danei parecer em plenário

Ilavao



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N°56/86

Sem dúvida alguma, de grande alcance o projeto, eis que, com a instalação de mais indústria , nosso município terá maior número de emprêgos para a comunidade. Projeto em acordo com a lei que rege a matéria, deve merecer a aprovação do plenário.

Somos pela sua aprovação.

- José Harley de Azevedo -
Presidente

Nada temos a opôr contra o projeto. Seu mérito é, sem dúvida alguma, indiscutivel, à vista de sua finalidade.

Somos pela sua aprovação.

- José Muniz Bueno -
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE Lei 56/86
N.º

Da mesma forma que temos dado apoio a outros projetos de igual natureza, e, levando-se em conta que em muito beneficia nosso município a instalação de industria, somos pela aprovação do projeto.

- ALVARO ALESSANDRE -

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Projeto de lei 56/86

Nada temos a opor contra o projeto, levando-se em conta que o funcionamento da indústria a ser instalada, não trará poluição ambiental.

Somos pela sua aprovação.

- ALVARO ALESSANDRE -

Presidente

A empresa é notadamente idónea e em muito irá colaborar com o progresso de nosso município.
Não há problemas referentes à poluição ou dejetos industriais "in casu".
Somos pela aprovação

Alvaro Alessandre



Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba

FUNDADA EM 01/12/1964

C.G.C. 54 407 911/0001-67

Filiada à Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

OF 075/86

Piracicaba, 25 de Novembro de 1986

Ilmo Sr.

Mauro Del Roio Bauna

M.D. Presidente da Camara Municipal de

Bragança Paulista

S.Paulo

Prezado Senhor

Em anexo, estamos enviando cópia do ofício encaminhado ao Dr. José de Lima digníssimo Prefeito dessa cidade, no qual apelamos para que afaste de nossa bacia hidrográfica, instalações de alto risco ao nosso já tão perturbado meio ambiente.

Apelamos igualmente da mesma maneira para V.Sa, para que junto aos dignos companheiros da Câmara Municipal, contribuam para a melhoria ambiental dos 44 municípios da nossa bacia hidrográfica afastando novas instalações ou ampliações fabris, de acordo com o que determina a Lei nº 2.446.

Certos do alto espirito ambientalista e comunitário dessa presidência, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Engº Agrº Nelson de Souza Rodrigues
Coord.Técnico da Campanha ANO 2000-
REDENÇÃO ECOLÓGICA DA BACIA DO PIRÁ
CICABA,